



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 566/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 410/2020.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio (PSL) e de outros Vereadores, que “reconhece as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de São Paulo antes durante e após em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais”.

Ainda, de acordo com a propositura, existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Na justificativa que acompanha a propositura, os autores explicam que, de acordo com o Governo Federal, são serviços e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Também argumentam que as igrejas têm papel fundamental na sociedade e neste momento de pandemia do coronavírus (COVID- 19) sua importância tem grande destaque. Através delas estão sendo distribuídas cestas básicas, medicamentos e diversos atendimentos humanitários. O decreto federal 10.292, de 25 de março de 2020, e o Decreto Municipal 59.312 de 27 de março de 2020, colocam as igrejas em tais serviços.

Nesse sentido, o presente projeto busca reconhecer a importância das atividades religiosas para a população em geral, principalmente para as mais carentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Tendo em vista que a propositura pretende conferir maior segurança jurídica na forma de uma lei reconhecendo como essencial a atividade religiosa, situação já definida em decreto federal e municipal, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/07/2020.

Zé Turin (REPUBLICANOS) - Presidente

Aurélio Nomura (PSDB) - Relator

Alfredinho (PT)

Daniel Annenberg (PSDB) - Abstenção

Edir Sales (PSD)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Gilson Barreto (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/08/2020, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.